



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 22 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018- Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no Processo nº 7440/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Fundo Municipal para Infância e Adolescência e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 1.401.307,49 (Um milhão, quatrocentos e um mil, trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 037/2019

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2019

Órgãos: Secretaria Municipal de Fazenda, Fundo Municipal para Infância e Adolescência e Fundo Municipal de Assistência Social.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.24.28.843.4010.0.004	4.6.90.92.00	653	00	0,00	1.401.307,49
23.44.08.243.1001.2.091	3.3.90.39.00		00	361.440,62	0,00
23.45.08.243.2072.2.049	3.3.90.36.00	criar	00	1.039.866,87	0,00
TOTAL				1.401.307,49	1.401.307,49

Designa:

a contar de 19 de fevereiro de 2019, JACKELINE SAMPAIO VARGAS – CPF.: 070.***.***-44, para responder pelo cargo de Coordenadora Técnico de Enfermagem – Hélio Cruz, na Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 416/2019

Torna sem efeito:

a Portaria nº 400/2019, Publicada no "Diário Oficial Eletrônico" em 20/02/2019.

Port. nº 417/2019

Torna sem efeito:

a Portaria nº 401/2019, Publicada no "Diário Oficial Eletrônico" em 20/02/2019.

Port. nº 418/2019

SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Homologação do Concurso Público datado de 23 de junho de 2016, referente ao proc. judicial nº 0019491-49.2018.8.19.0004, ofício nº115/PGM/CONT/DJB/19 e proc. adm. nº 37431/2018 CONVOCA para comparecer ao

Departamento de Recursos Humanos da SEMAD, a candidata classificada de acordo com o cargo, dia e horário abaixo:

FISIOTERAPEUTA

Dia 25 de fevereiro de 2019 às 10:00h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6059317	CAMILA ARAUJO DE MATTOS RICHARD	10º

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO

Secretária Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA

PROCESSO Nº 4939/19 – Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Deiselane da Silva Figueiredo, Professor Docente II, matrícula: 21.766, com a servidora da Prefeitura Municipal de Maricá Marcelle Marques Cotrim Pinto, matrícula: 8.031, Professor Docente II.

PROCESSO Nº 4964/19 - Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Rosely Medeiros de Oliveira, Professor Docente II, matrícula: 16.533, com a servidora da Prefeitura Municipal de Saquarema Adriana Sales Guimarães, matrícula: 7549-0, Professor Docente II.

PROCESSO Nº 5078/19 - Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Claudia Grasiela Barbosa de Faria, Professor Docente II/ Apoio Especializado, matrícula: 22.133, com a servidora da Prefeitura Municipal de Maricá Clarice Barcelos Magalhães Correia, matrícula: 7.686, Professor Docente II.

PROCESSO Nº 5101/19 - Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Márcia Nascimento da Silva de Jesus, Professor Docente II, matrícula: 21.949, com a servidora da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Aline Antonio da Silva, matrícula: 20.585-6, Professor Docente II.

PROCESSO Nº 5209/19 - Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Márcia Ely Bazhuni Pombo Lemos, Professor Docente II, matrícula: 12.997, com a servidora da Prefeitura Municipal de Niterói, Joelma Guimarães de Souza, matrícula: 02374557, Professor Docente II.

PROCESSO Nº 5410/19 - Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Kelly Regina de Souza, Professor Orientador Pedagógico, matrícula: 21.872, com a servidora da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Elielza da Luz Marques, matrícula: 21.127-1, Professor Orientador Pedagógico.

PROCESSO Nº 5453/19 - Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Viviane Silva Rodrigues Garcia, Professor Docente II, matrícula: 17.883, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaboraí, Letícia D'Amato dos Reis Grigoriowski, matrícula: 23626, Professor Docente II.

PROCESSO Nº 6057/19 - Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Daniele da Silva Fernandes Braga, Professor Docente II, matrícula: 21.977, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaboraí, Delcina Machado da Conceição Soares, matrícula: 22791, Professor Docente II.

PROCESSO Nº 6145/19 - Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Ziuléa Marinho Sampaio, Professor Docente II, matrícula: 16.585, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaboraí, Marta Cristina da Silva, matrícula: 24223, Professor Docente II.

PROCESSO Nº 6170/19 - Considerando a Portaria nº 011/SEMAD/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Denise da Silva Marinho de Souza, Professor Docente II, matrícula: 20.581, com a servidora da Prefeitura Municipal de Niterói, Ana Zita Nunes Porto Ferreira Gomes, matrícula: 11236727-4, Professor Docente II.

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO

Secretária de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 22918/2018, 51914/2018, 2843/2019, 3058/2019, 4935/2019 5179/2019, 5318/2019, 5622/2019, 5866/2019, 6111/2019, 7411/2019 e 9164/2019.

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2019.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Indefiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 5120/2019, 6374/2019, 6377/2019 e 8294/2019.

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2019.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

SEMED

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA

Processo nº 52.766/2018

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada SEM rressalva, conforme fls.166 , apresentada pela creche CENTRO COMUNITÁRIO DO SALGUEIRO, relativo ao mês de AGOSTO DE 2018, no valor de R\$ 19.516,14(DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA

Processo no: 52.767/2018

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada SEM rressalva, conforme fls.169, apresentada pela creche CENTRO COMUNITÁRIO DO SALGUEIRO, relativo ao mês de JUNHO/2018, no valor de R\$ 19.516,14(DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA

Processo nº 1488/2019

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem rressalva, conforme fls. 146, apresentada pela creche ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA DA MANHÃ, relativo ao mês de DEZEMBRO DE 2018, no valor de R\$ 24.782,40 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA

Processo nº 3.378/2019

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada COM rressalva, conforme fls.226, apresentada pela creche ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL AMANHECER, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2018, no valor de R\$ 33.073,64 (trinta e três mil e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA

Processo nº 5589/2019

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem rressalva, conforme fls. 159, apresentada pela Creche ASSOCIAÇÃO RAIZ DE DAVI, relativo ao mês de DEZEMBRO DE 2018, no valor de R\$ 18.586,80 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA

Processo nº 5608/2019

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada SEM rressalva, conforme fls. 194 , apresentada pela creche INSTITUTO RAIZ DO FUTURO, relativo ao mês de DEZEMBRO DE 2018, no valor de R\$ 29.119,32 (vinte e nove mil, cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA

Processo nº 6027/2019

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem rressalva, conforme fls. 137, apresentada pela creche CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS DO ANAIA, relativo ao mês de DEZEMBRO DE 2018, no valor de R\$ 30.940,00(TRINTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA

Processo nº 6029/2019

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, após terem sido sanadas as pendências, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada SEM rressalva, conforme fls.139 , apresentada pela creche CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS DO ANAIA, relativo ao mês de AGOSTO DE 2018, no valor de R\$ 30.906,00(TRINTA MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS).

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 18/SEMED/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR TERMO E AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE ÀS OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 202, 203 e 204 da Lei Nº 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar os fatos que resultaram na abertura do processo de reconhecimento de dívida (meses de Setembro e Outubro de 2018) referente às Obras de Reforma e Construção em Escolas do Município de São Gonçalo, bem como verificar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência do primeiro:

- 1) Carolina de Azevedo Costa – matrícula nº 121.083;
- 2) Mailyn Mayara Silveira Dias - matrícula nº 121.589;
- 3) Renato Silva Nunes - matrícula nº 121.910;

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da referida sindicância;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 08 de Fevereiro de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 028/SEMED/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta FNDE/STN nº. 2, de 15 de janeiro de 2018, que versa sobre os critérios e orien-

tações operacionais a serem observadas pelos estados, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo regulamentou através da Lei Municipal nº 857/2018, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação – FME/SG e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 021/SEMED/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 11 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação das atribuições do Contador e do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo, RESOLVE:

Art 1º - Designar para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo, o servidor Maurício Nascimento de Almeida, matrícula nº. 21.101.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 029/SEMED/2019.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ÚNICO DE INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Matrizes Curriculares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo.

RESOLVE:

Art 1º. Unificar o horário de início e término das aulas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo.

Art 2º. As Unidades de Ensino que mantêm a Educação Infantil de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar:

Quando organizada em horário integral:

Das 8h às 17h.

Quando organizada em dois turnos diurnos:

1º Turno: das 7h30min às 11h30min

2º Turno: das 13h às 17h

Art. 3º. As Unidades de Ensino que mantêm o Primeiro Segmento do Ensino Fundamental, de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar:

Quando organizada em dois turnos diurnos:

1º Turno: das 7h15min às 11h30min

2º Turno: das 13h às 17h15min

Art. 4º. As Unidades de Ensino que mantêm o Segundo Segmento do Ensino Fundamental, de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar:

Quando organizada em dois turnos diurnos:

1º Turno: das 7h15min às 12h

2º Turno: das 13h às 17h45min

Art. 5º. As Unidades de Ensino que mantêm a Educação de Jovens e Adultos - EJA, no 3º turno, de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar das 18h15min às 22h.

Art. 6º. Fica assegurado um horário de intervalo (recreio), no tempo de 15min, na carga horária distribuída diariamente para os alunos, exceto para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§1º. O horário de recreio para os alunos da Educação Infantil será dirigido pelos Profissionais da Educação que atuam neste Segmento.

§2º. Fica assegurado o intervalo das refeições oferecidas pelas Unidades de Ensino.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Educação decidirá os casos omissos ou excepcionais.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

D.O.E. - 22/02/2019

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO

Secretário Municipal de Educação

SEMSADC

PORTARIA Nº 010/SEMSADC/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a sindicância para apurar os supostos fatos que resultaram na abertura do processo administrativo de nº 2951/2018, conforme artigo 203, da Lei municipal de nº 050/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância:

I – Marcio Paar Santiago – matrícula nº 121898;

II- Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula nº 122518;

III- Alessandra Guimarães Barroso – matrícula nº 122132.

Parágrafo Único – A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro servidor.

Art. 3º - A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida prorrogação por igual período, desde que justificada e solicitada, dentro do prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, perante a autoridade que a constituiu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 12 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA Nº 011/SEMSADC/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a sindicância para apurar os supostos fatos que resultaram na abertura do processo administrativo de nº 083/2019, conforme artigo 203, da Lei municipal de nº 050/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância:

I – Aparecida Lobosco Assis dos Santos – matrícula nº 20055;

II- Ana Carolina Agrizzi de Oliveira – matrícula nº 122322;

III- Edimo Bruno Medeiros da Rosa – matrícula nº 303754;

IV – Aline Cristine de Souza Otoni – matrícula nº 327609.

Parágrafo Único – A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro servidor.

Art. 3º - A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida prorrogação por igual período, desde que justificada e solicitada, dentro do prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, perante a autoridade que a constituiu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA Nº 012/SEMSADC/2019.

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2015 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO E A CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA/CNL MANGUEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Alterar a comissão de fiscalização do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e a Clínica Nefrológica Ltda./CNL Mangueira.

Art.2º - A comissão de fiscalização será composta pelos seguintes representantes:

I- Da Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Carneiro Soares, matrícula nº. 20076;
Roberta da Silva da Costa, matrícula nº. 18999;
Simone Leal A. Salles, matrícula nº. 121610.

II- Da Clínica Nefrológica Ltda./CNL Magueira
Adriana Barbosa de Oliveira;

Renato Torres Gonçalves.

Art.3º - A comissão terá a incumbência de acompanhar a execução do contrato, principalmente a vigência e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no documento descritivo.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 027/2018 – SEMSDC.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA Nº 013/SEMSADC/2019.

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2015 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO E A CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA/CNL ALCÂNTARA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Alterar a comissão de fiscalização do contrato nº 030/2015, processo administrativo nº 1617/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e a Clínica Nefrológica Ltda./CNL Alcântara.

Art.2º - A comissão de fiscalização será composta pelos seguintes representantes:

I- Da Secretaria Municipal de Saúde

Adriana Carneiro Soares, matrícula nº. 20076;
Roberta da Silva da Costa, matrícula nº. 18999;
Simone Leal A. Salles, matrícula nº. 121610.

II- Da Clínica Nefrológica Ltda./CNL Alcântara

Adriana Barbosa de Oliveira;

Renato Torres Gonçalves.

Art.3º - A comissão terá a incumbência de acompanhar a execução do contrato, principalmente a vigência e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no documento descritivo.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 027/2018 – SEMSDC.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA Nº 014/SEMSADC/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a sindicância para apurar os supostos fatos que resultaram na abertura do processo administrativo de nº 138/2019, conforme artigo 203, da Lei municipal de nº 050/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância:

I – Marcio Paar Santiago – matrícula nº 121898;

II - Maria Amélia Mendes Cunha – matrícula nº 122518;

III - Alessandra Guimarães Barroso – matrícula nº 122132;

IV - Bruna Raposo Simão Marcondes – matrícula nº 122528.

Parágrafo Único – A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro servidor.

Art. 3º - A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida prorrogação por igual período, desde que justificada e solicitada, dentro do prazo previsto para a conclusão dos trabalhos, perante a autoridade que a constituiu.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 20 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA Nº 015/SEMSADC/2019

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 19/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL (ABRAE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Instituir a comissão de fiscalização do contrato nº. 19/2018, processo administrativo FMS nº. 014/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e a Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional (ABRAE).

Art.2º - A comissão de fiscalização será composta pelos seguintes representantes:

I- Da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo

Raphael Correia Caetano, matrícula nº. 20210;

Simone Leal A. Salles, matrícula nº. 121610;

Roberta da Silva da Costa, matrícula nº. 18999.

II- Da Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional (ABRAE)

Maria Emília Paulenak Neves dos Santos;

Maria Alves Tavares da Silva.

Art.3º - A comissão terá a incumbência de acompanhar a execução do contrato, principalmente a vigência e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no documento descritivo;

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 20 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA Nº 016/SEMSADC/2019

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2015, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E A UNIDADE DE TERAPIA RENAL S/C LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão de fiscalização do contrato nº. 028/2015, processo administrativo nº 1616/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e a Unidade de Terapia Renal S/C Ltda.

Art. 2º - A comissão de fiscalização será composta pelos seguintes representantes:

I- Da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo

Adriana Carneiro Soares, matrícula nº 20076;

Roberta da Silva da Costa, matrícula nº 18999;

Simone Leal Almeida Salles, matrícula nº 121610.

II- Da Unidade de Terapia Renal S/C Ltda

Beatriz Azevedo Pacheco Cardoso;

Débora Masqueti da Silva.

Art. 3º - A comissão terá a incumbência de acompanhar a execução do contrato, principalmente a vigência e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no documento descritivo;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 027/2018 – SEMSDC.

São Gonçalo, 20 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SMDSIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5289/2019

Consubstanciada no PARECER nº13/RBR/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o Decreto nº 186/2013 publicado no Diário Oficial em 25 de julho de 2013 e no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a situação de dispensa de licitação do seguinte contrato de locação:

Processo nº: 5289/2019

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Salvatori, nº 103, lote 03, Centro, São Gonçalo/RJ, onde funcionará o CONSELHO TUTELAR I.

Vigência: 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor: O valor mensal da locação é de R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Valor Global: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº: 23045.08244.2018.2106, Código Despesa: 3.3.90.36.00, Fonte: 00, Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS.

Legislação Aplicável: O presente Termo tem por fundamento legal o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo, 18 de fevereiro de 2019.

MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Infância e Adolescência

SEM HAB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.906/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação a fim de atender os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, devendo a despesa correr através do Programa de Trabalho 2065.04.122.1001.2.091, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte 00.

FUNDAMENTO: Consubstanciada no PARECER nº 14 /RBR/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a situação de dispensa de licitação, no valor global de R\$ 17.595,90.

São Gonçalo, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE DE ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal de Habitação Interino

FAESG

Edital de ocupação n.º 001/2019
2019/1º semestre
REGULAMENTO

A FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO – FAESG torna pública e comunica aos interessados que receberá no período de 25 de fevereiro de 2019 à 08 de março de 2019, na forma deste Regulamento e seus Anexos e da lei n.º 8.666/93 no que couber, pedidos para ocupação do Teatro George Savalla Gomes – Teatro Carequinha, situado à Rua Oliveira Botelho, s/n – Anexo ao Colégio Municipal Ernani Faria – Neves – São Gonçalo – Rio de Janeiro – visando datas que serão oferecidas entre os meses de Abril à Julho do ano de 2019, para eventos de TEATRO, DANÇA, MÚSICA E OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS.

O Regulamento poderá ser obtido a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, no site oficial do Município de São Gonçalo e na sede da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

Inscrições: de 25/02/2019 até 08/03/2019, exclusivamente pelas fichas eletrônicas disponibilizadas no site www.agendamentoteatrocarequinha.wordpress.com ou através de formulários impressos que poderão ser retirados e entregues entre 09:00h até 17:00 h (horário de Brasília) no endereço: Av. Pres. Kennedy, 721 - Centro, São Gonçalo - RJ, 24445-000.

Divulgação das inscrições homologadas: 12 de março de 2019. No Diário Oficial de São Gonçalo e no site www.agendamentoteatrocarequinha.wordpress.com.

Prazo para recursos: Dia 18 até 22 de março de 2019.

- Divulgação das inscrições habilitadas: 15 de março de 2019 no Diário Oficial de São Gonçalo e no site www.agendamentoteatrocarequinha.wordpress.com.
- Divulgação do Resultado: Dia 25 de Março de 2019 no Diário Oficial de São Gonçalo e no site www.agendamentoteatrocarequinha.wordpress.com.

Reunião com os contemplados: 28 e 29 de março de 2019 no Centro Cultural Joaquim Lavoura às 19h ficando à escolha do contemplado a sua participação

Informações e dúvidas:

E-mail: editalteatrocarequinha@gmail.com

1. DAS DATAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL
 - 1.1. As datas ofertadas neste edital são prioritariamente para ocupação de eventos culturais nas áreas de Teatro, Dança, Música e outras expressões culturais.
 - 1.2. Os dias e horários estabelecidos neste edital foram pensados no sentido de dar unidade à programação oferecida pelo Teatro George Savalla Gomes (Teatro Carequinha), devendo ser respeitados.
 - 1.3. Todo o proponente selecionado, deverá mencionar no dia da sua apresentação que “Esta apresentação foi contemplada através do Edital de ocupação do Teatro George Savalla Gomes - Teatro Carequinha - organizado pela Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo – FAESG”.
 - 1.4. Para todas as propostas será necessário possuir um responsável artístico que assumirá integralmente a responsabilidade pela produção do evento.
 - 1.5. Entende-se como responsável artístico todo produtor cultural seja ele formalizado ou não.
 - 1.6. Será considerado como outras Expressões Culturais todas as linguagens artísticas nos mais diversos formatos e categorias; bem como sua integração.
 - 1.7. Esse edital é um convite para que os artistas tenham liberdade para propor uma ocupação diversificada, podendo aproveitar melhor o tempo de disponibilidade do teatro. Poderão ser propostos: workshops, espetáculos, palestras, seminários, performances, shows, bate-papo, festival, mostra e outros.
 - 1.8. Importante ressaltar que esta ocupação é destinada à criação de uma programação não sendo, portanto, válidas propostas sem previsão de público.
 - 1.9. Dentro da programação poderá haver cobrança de ingresso ou não, entretanto isto deverá ser especificado na proposta enviada no momento da inscrição. O pagamento para uso do espaço se dará através do pagamento de uma Pauta somado ao percentual sobre o *Borderaux* da seguinte forma: Taxa de ocupação 1 será de R\$300,00 (Trezentos Reais), período de oito horas e *Borderaux* 10% da bilheteria tendo como escopo o número máximo de artista em cena 12 e a contrapartida por parte do proponente a atribuição e responsabilidade de conservação e higienização do teatro e espaços anexos ao uso teatro. Caso tenha sido informado a não comercialização de ingressos no momento da inscrição, o valor da pauta 1 a ser pago será de R\$500,00. Taxa de ocupação 2 – R\$ 500,00 (quinhentos reais), período de oito horas e *Borderaux* 10% da bilheteria.
 - 1.10. O pagamento da taxa de ocupação 1 e taxa de ocupação 2 concede o direito de uso do Teatro pelo período de oito horas. Qualquer fração de tempo superior as oito horas, sejam minutos ou horas, caberá de forma automática o pagamento imediato de multano valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para ocupação 1 e multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ocupação 2. Será permitido o uso máximo de apenas dois períodos de pauta na mesma data.
Parágrafo único: O uso de duas pautas deverá ser solicitado no envio da proposta do presente edital.
 - 1.11. Na ficha de inscrição deste edital o proponente deverá sinalizar as datas de preferência.
 - 1.12. Podem se inscrever artistas, grupos formalizados, coletivos de artistas, grupos artísticos e outros para apenas 1 data no período disponibilizado, sendo vetado o desmembramento do quadro societário ou associados para realização de mais de uma inscrição.
 - 1.13. Cada candidato e/ou instituição, formal ou não, poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
 - 1.14. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas.
 - 1.15. Se uma pessoa jurídica ou grupo e seu dirigente ou representante apresentarem candidaturas em categorias distintas, todas as inscrições serão eliminadas.
 - 1.16. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa e ou instituição, formalizada ou não, por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do

Edital e impedidas de participarem das próximas seleções.

1.17. As datas disponíveis neste edital são:

Abril	07, 12, 13, 14,19, 20, 21, 26,27 e 28.
Maio	03, 04, 05,10,11,12,17, 18,19, 24, 25, 26, e 31.
Junho	01,02, 07,08,09, 16, 21, 22, 23,28, 29 e 30.
Julho	05, 07,12,14,19, 21, 26, 27 e 28.

2. SOBRE A INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. A proposta solicitando datas para temporadas a que se refere o presente regulamento deverá ser feita através da ficha de inscrição digital que estará disponível no site www.agendamentoteatrocarequinha.wordpress.com.

2.2. Será aceito apenas um projeto por inscrição. O formulário de inscrição deverá ser preenchido integralmente. Caso o inscrito tenha dúvidas ou alguma dificuldade com a inscrição, poderá entrar em contato com a coordenação do edital via e-mail editalteatrocarequinha@gmail.com.

2.3. O responsável que for identificado na inscrição como representante do projeto neste edital, deverá ser o mesmo que assina os anexos e Termo de Compromisso que compõem este edital.

2.4. Serão aceitas inscrições de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

2.5. Os documentos solicitados são:

- Informar dados pessoais e contatos;
- Informar dados do espetáculo, como: nome do espetáculo e grupo, faixa etária, ficha técnica, duração, expectativa público, sinopse, concepção do espetáculo (descrevendo cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia) e plano de divulgação;
- Informar nome do(s) profissional(is) envolvidos na produção;
- Anexar 1 (um) arquivo com breve currículo dos principais produtores e artistas (máximo de 10 linhas para cada), somente serão aceitos arquivos no formato pdf e com limite de 1024Kb;
- Anexar 1 (um) arquivo com texto e/ou roteiro do espetáculo, somente serão aceitos arquivos no formato texto pdf com limite de 1024Kb;
- Anexar o Ofício de Solicitação as datas (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos pdf com limite de 1024Kb;
- Anexar Declaração de Responsabilidade de Direito Autoral, devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos formatos pdf com limite de 1024Kb;
- Ainda será possível anexar outras informações que o (a) interessado (a) julgar necessárias para qualificar seu projeto, bem como, destacar quem é o produtor do evento. Neste caso serão aceitos arquivos nos formatos pdf com limite de 5MB.

Inscrição para Pessoa Física:

- Cópia da Carteira de Identidade com CPF;
- Comprovante de Residência;
- Material de consagração: recortes de jornal/revista, folders;
- Declaração (Modelo para imprimir no Anexo 4) de Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura de São Gonçalo).

Parágrafo único: O modelo da Declaração de Negativa de Débitos de Tributos Municipais ao qual se refere a letra "d" deste parágrafo, segue anexa junto ao edital. É preciso imprimir e assinar, não sendo necessário solicitar em nenhum outro órgão.

Inscrição para Pessoa Jurídica:

- Cópia da Carteira de Identidade com CPF do administrador ou representante da Empresa;
- Contrato Social;
- Material de consagração: recortes de jornal/revista, folders (no mínimo 3 comprovantes);
- Declaração (Modelo para imprimir no Anexo 4) de Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura de São Gonçalo).

Parágrafo único: O modelo da Declaração de Negativa de Débitos de Tributos Municipais ao qual se refere a letra "d" deste parágrafo, segue anexa junto ao edital. É preciso im-

primir e assinar, não sendo necessário solicitar em nenhum outro órgão.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção dos projetos que ocuparão as datas oferecidas neste edital ocorrerá em duas etapas.

1ª Etapa: Habilitação mediante entrega de documentação de acordo com este edital.

2ª Etapa: Avaliação Técnica - Artística na proposta apresentada

3.2. A primeira etapa do processo de seleção dar-se-á mediante conferência dos documentos solicitados no presente regulamento observando-se a totalidade dos documentos solicitados de acordo com a área de interesse do proponente.

3.3. Em virtude da não apresentação dos documentos exigidos conforme itens acima e de proponente com situação irregular, a Coordenação da FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG inabilitará o projeto e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial e ou no site www.agendamentoteatrocarequinha.wordpress.com em data referida no cronograma deste edital.

3.4. Os recursos administrativos deverão ser protocolados no período de recurso apontado no cronograma supracitado e entregue via e-mail de comunicação do presente edital.

3.5. Os recursos serão julgados, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação deste Edital conforme estabelecido no mesmo.

3.6. A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos habilitados por comissões nomeadas, designadas ou contratadas pela FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG internamente formada por seus funcionários e/ou profissionais contratados para este fim.

3.7. Os critérios que serão utilizados pelas comissões para a avaliação Técnica - Artística dos projetos concorrentes a este edital são os seguintes:

a. Clareza e coerência dos projetos apresentados.
b. Relevância Conceitual e Temática (Concepção e argumentação que evidenciem importância cultural e artística).

c. Originalidade e Criatividade de concepção artística.

d. Viabilidade Técnica (Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização).

e. Adequação física (Adaptabilidade aos espaços e a capacidade de adequação).

f. Histórico do grupo envolvido.

g. Plano de Divulgação (apresentação do cronograma das ações propostas com os seus respectivos prazos e das estratégias de divulgação da programação apresentada e sua organização cronológica. É importante descrever aqui as ações que visem a formação e a fidelização do público em relação ao espaço e à programação a ser realizada. Devem ser incluídos: perfil do público a ser atingido, expectativa do número de público almejado, ações de inclusão do público local e de novos frequentadores, entre outras ações que possibilitem a difusão do trabalho proposto)

3.8. A seleção final dos projetos que ocuparão o teatro será resultado da melhor adequação aos critérios obtida individualmente por cada projeto e manifestada pela maioria simples de votos da comissão julgadora e justificada por escrito em ata da reunião final.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. Os selecionados neste edital serão escolhidos por Comissões nomeadas, designadas ou contratadas pela FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG internamente formada por seus funcionários e/ou profissionais contratados para este fim.

4.2. Os trabalhos das Comissões de seleção poderão ou não serem realizados na sede da FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG.

- 4.3. As Comissões poderão ser remuneradas em valores definidos único e exclusivamente pela FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO – FAESG de acordo com a disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo para este fim.
- 4.4. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção selecionar os projetos que ocuparão os espaços oferecidos neste regulamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos projetos apresentados.
- 4.5. A Decisão da Comissão é soberana, bem como, sua escolha cabe de forma exclusiva a gestão da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.
- 4.6. Os critérios de seleção serão:
- Excelência Artística do projeto;
 - Características de democratização cultural;
 - Conformidade com os objetivos do edital;
 - Público beneficiado bem como incentivo à formação de plateia e à democratização do acesso de alunos de escolas públicas e de integrantes de projetos socioculturais, especialmente os que atendem às regiões com menor acesso aos espaços culturais da cidade;
 - Qualificação dos profissionais envolvidos;
 - Programação que contemple atividades de formação: oficinas, workshops, seminários contribuindo culturalmente com os cidadãos gonçalenses;
 - Estratégias de Comunicação e Divulgação.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1. Todas as datas oferecidas publicamente neste edital poderão ser canceladas por motivo superveniente de reparação ou de melhorias no teatro ou motivo de força maior, sem ônus para a FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG, cabendo apenas a comunicação do cancelamento e caso seja possível a realocação da data. Nesse caso, não sendo possível a realocação, o valor pago a título de pauta será integralmente devolvido ao proponente.
- 5.2. Datas que não compõem este Edital serão ocupadas de forma institucional pela mesma, cabendo a sua utilização da forma que assim entender a direção da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo – FAESG.
- 5.3. Os proponentes dos projetos selecionados neste edital, contemplados com data para seu projeto, somente confirmarão a utilização das datas e temporadas mediante a assinatura e entrega de todas as declarações, Termo de Compromisso e pagamento à Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo do valor da Pauta estabelecida neste edital, não podendo os proponentes alegarem desconhecimento do teor deste anexo do edital.
- 5.4. A não assinatura dos documentos e não comprovação do pagamento do valor da pauta, impedirá a realização de qualquer programação no Teatro.
- 5.5. As datas não preenchidas neste processo seletivo bem como aquelas resultantes de desistência serão pautadas pela Coordenação da FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG ao qual poderão inclusive ofertar mais datas para proponentes não selecionados por conflito de datas e/ou outros produtores a critério da mesma.
- 5.6. Na hipótese de serem realizadas alterações no projeto aprovado (ficha técnica, nome do espetáculo, concepção e outros), estas deverão ser comunicadas à Coordenação da FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ficando a concessão da data sujeita a reavaliação, podendo ser cancelada, sem qualquer ressarcimento por parte da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo - FAESG do valor pago referente a pauta.
- 5.7. Independente do tipo de espetáculo selecionado, caberá sempre a FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG a reserva ao direito de dispor de 10 % de cortesias da capacidade total do teatro. (28 cortesias).
- 5.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação

da Lei 8666/93, devendo protocolar em documento formal, assinado e datado o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início das inscrições, cabendo à FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 5.9. Os Anexos fazem parte deste Regulamento. As disposições contidas no Termo de Compromisso valem como se nele estivessem escritas, sendo vedada a alegação de desconhecimento.
- 5.10. Este é um Edital de agendamento de datas para uso do Teatro George Savalla Gomes - Teatro Carequinha (Ernani Faria) buscando um processo de acesso igualitário ao equipamento cultural previsto em nossa cidade pelos proponentes. Não haverá em hipótese alguma remuneração aos selecionados.
- 5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG, observada a legislação aplicável e sempre através do e-mail de comunicação deste edital.

São Gonçalo, 21 fevereiro de 2019.

CARLOS NEY PINHO RIBEIRO
Fundação de Artes de São Gonçalo
RAFAEL VIEIRA BRAGANÇA
Coordenador de Captação e Convênio
ANEXO I (PREENCHER DEVIDAMENTE)
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Ao Senhor
Carlos Ney Pinho Ribeiro
Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo - FAESG
CATEGORIA: (assinale a categoria do seu projeto)
DANÇA ()
MÚSICA ()
TEATRO ()
OUTRAS ARTES ()

Eu, _____ responsável pelo evento _____ venho por meio deste, solicitar a cessão do Teatro George Savalla Gomes - Teatro Carequinha, administrado pela FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO – FAESG, conforme disposto no Regulamento do edital n.º 001/2019, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo. Apresento abaixo minhas sugestões de datas por ordem de preferência, tendo pleno conhecimento de que serei apenas contemplado com uma data.

Preferência de datas	
1ª OPÇÃO	
2ª OPÇÃO	
3ª OPÇÃO	
4ª OPÇÃO	

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Assinatura: _____

ANEXO II. (PREENCHER DEVIDAMENTE)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO DO TEXTO JUNTO AO AUTOR OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do edital n.º 001/2019, que sou o responsável pela liberação do texto _____ de autoria de _____ com o qual concorro ao presente processo seletivo, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2019

Assinatura
ANEXO III.

ESTE TERMO DE COMPROMISSO DEVERÁ SER ASSINADO SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS E APENAS PELA PESSOA IDENTIFICADA NA INSCRIÇÃO COMO PROPONENTE.

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de SÃO GONÇALO, através da FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO - FAESG, representada neste ato pelo seu titular, CARLOS NEY PINHO RIBEIRO, delegação de competência estabelecida pela portaria n.º 016/2017, nos termos da Lei 8666/93 e Regulamento do edital n.º 001/2019, doravante denominado CEDENTE e

CPF/CNPJ n.º _____
_____ responsável pelo espetáculo
_____ residente à
_____ Telefone
_____ E-mail _____

doravante denominado PROPONENTE, ajustam pelo presente instrumento, a reserva de espaço conforme o Edital 001/2019: Valor de pauta R\$ _____

1. DAS OBRIGAÇÕES

- 1.1. Teatro George Savalla Gomes doravante denominados - Teatro Carequinha obriga-se a colocar à disposição de seus usuários as condições de infraestrutura básicas e necessárias ao seu funcionamento, assim compreendidas: liberação do palco e camarins, fornecimento de água via bebedouro para produção, energia elétrica, equipe de limpeza exceto na pauta 1 e portaria, equipamentos técnicos de sonorização e de iluminação e de maquinaria cênica.
- 1.2. Não estão compreendidas como obrigações dos teatros municipais os serviços de transporte de materiais ou pessoas, serviço de divulgação, serviços de bilheteria, serviços de produção, contrarregagem, vigilância, carregamentos e descarregamentos de materiais, montagens e desmontagens de cenários e de equipamentos e materiais dos seus usuários, bem como ofertar estacionamento na área interna do prédio para produção e público em geral.
- 1.3. Todas as datas a que se refere este termo de compromisso estão sujeitas a cancelamento imediato pela CEDENTE quando justificada sua necessidade perante ao Município, sem prejuízos a mesma. O PROPONENTE será ressarcido de forma integral do valor pago a título de pauta caso não seja possível a sua realocação em uma nova data.

2. DAS DEPENDÊNCIAS

- 2.1. As dependências que compõem o Teatro, assim compreendidas: foyer, cabine, platéia, palco, coxias e camarins bem como os equipamentos de iluminação e sonorização e mobiliário a serem utilizados pelo PROPONENTE, ficarão sob sua responsabilidade, devendo o mesmo zelar pela sua conservação e correto uso.
- 2.2. Não será permitido pelo público fumar, beber e fazer lanches nas dependências dos teatros municipais e caberá a produção apenas realizar sua alimentação dentro dos camarins.
- 2.3. Não será permitido realizar pinturas, manusear líquidos abrasivos e tóxicos bem como efetuar consertos de equipamentos e cenários sobre os palcos dos teatros municipais com instrumentos e materiais que possam danificá-los, pintá-los, queimá-los ou produzir quaisquer danos que impeçam sua utilização adequada por outros usuários.
- 2.4. Todo lixo produzido por funcionários, técnicos e usuários dos teatros municipais deverá ser devidamente separado em sacos de lixo ao final de cada apresentação. Apenas a limpeza da área de platéia caberá a CEDENTE antes e pós apresentação exceto na pauta 1.
- 2.5. Não será permitida em hipótese alguma a entrada na platéia de quaisquer itens de lanche ou alimento, podendo aos que desrespeitarem serem solicitado a sua retirada a ao espetáculo, a paralisação para retirada da pessoa.
- 2.6. Nada de alimentação poderá ser vendida nas dependências do Teatro sem expressa autorização do CEDENTE.
- 2.7. É proibida a entrada de funcionários, técnicos ou quaisquer outros estranhos nos bastidores dos tea-

tros municipais sem identificação e comprovada necessidade de realização de serviço.

- 2.8. Toda equipe de produção deverá estar identificada com uniforme ou fitas no pulso. A lista das pessoas que serão parte da produção do evento e necessitam de acesso a estas áreas deverá ser entregue a CEDENTE com no mínimo 5 dias de antecedência do uso do teatro.
- 2.9. As regras acima valem para data de apresentação bem como ensaio.
- 2.10. Entendesse como equipe de produção profissionais destinados a organização do evento e que necessitam acesso a áreas internas do teatro para fins profissionais. Mães, Pais e acompanhantes de artistas, mesmo que menores de idade deverão ficar na área externa do teatro. Artistas menores de idade deverão ser entregues na entrada dos camarins e/ou porta de acesso aos produtores do evento.
- 2.11. Os Ensaios dos meses de agosto e setembro serão realizados sempre nas Terças (Apresentações na sexta), Quartas (Apresentações no sábado) e Quintas (Apresentações no domingo), cabendo ao PROPONENTE apenas uma data para tal. Nos meses de outubro, novembro e dezembro não haverá datas disponíveis para ensaios.
- 2.12. A CEDENTE não se responsabilizará por objetos deixados nas dependências das internas e externas do Teatro.

3. DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS.

- 3.1. A FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO – FAESG, colocará à disposição do PROPONENTE equipamentos de iluminação e sonorização conforme disponibilidade.
- 3.2. É de responsabilidade do PROPONENTE buscar informações sobre os equipamentos técnicos disponíveis bem como suas condições de funcionamento. Estas informações poderão ser obtidas diretamente com a coordenação da FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO – FAESG.
- 3.3. Quaisquer outros equipamentos técnicos necessários que não sejam disponibilizados pelo teatro deverão ser providenciados pelo PROPONENTE.
- 3.4. Toda instalação de equipamentos de iluminação e sonorização bem como qualquer utilização das instalações do teatro pelo PROPONENTE deverá ser acompanhada por um técnico da CEDENTE e ao fim colocado tudo no mesmo local que estava.
- 3.5. A disponibilidade de equipamentos de luz e de som será compatibilizada pelo setor responsável em conjunto com os diretores técnicos dos espetáculos em caso de programação simultânea.
- 3.6. O acesso a cabine de som e luz somente poderá ser ocupada por 3 pessoas em forma simultânea, sendo técnico da CEDENTE, técnico do PROPONENTE e 1 membro da direção do espetáculo, caso o mesmo tenha algo a acrescentar aos profissionais que estarão atuando junto aos equipamentos. O espaço não se destina em hipótese alguma como camarim ou local para assistir à apresentação seja por quem for.
- 3.7. O palco está de forma fixa com linóleos que pertence a CEDENTE, caso seja necessário à sua retirada deverá ser feito acompanhado de um técnico na CEDENTE para fiscalizar e ao fim da apresentação deverá ser restituído da mesma forma que estava.
- 3.8. A CEDENTE deverá ser ressarcida por quaisquer danos causados pelo espetáculo no palco e linóleos.
- 3.9. Para utilização dos equipamentos de iluminação e/ou sonorização pertencentes à CEDENTE, o PROPONENTE deverá se fazer acompanhar de operadores de luz e som com experiência comprovada.
- 3.10. O planejamento do teatro (rotundas, bambolinas, pernas e demais cortinas) somente poderá ser movido com acompanhamento da equipe técnica do CEDENTE.
- 3.11. O manuseio, carregamento e operação da vara de cenário deverá ter a aprovação da equipe técnica do CEDENTE.

- 3.12. A circulação no palco durante a montagem de som, luz e cenários obrigará o uso do capacete de segurança, para todos.
- 3.13. A constatação pela equipe técnica do teatro de má utilização e manuseio inadequado de quaisquer equipamentos (som, luz e maquinaria do teatro) impedirá a realização das apresentações do ESPETÁCULO do PROPONENTE.
- 4. DOS INGRESSOS E DA LOTAÇÃO.**
- 4.1. A bilheteria deverá estar aberta no mínimo 2 (duas) horas antes do início do espetáculo e encerrar a venda em até 15 minutos após o início do espetáculo. Caberá a Equipe de produção do CEDENTE o fechamento da Bilheteria.
- 4.2. Caberá ao PROPONENTE providenciar os ingressos que deverão ser produzidos sempre limitados a capacidade permitida de público do teatro.
- 4.3. A lotação do Teatro se dá com 280 pessoas.
- 4.4. Qualquer alteração na lotação dos teatros só poderá ser feita com prévia autorização do CEDENTE.
- 4.5. O proponente deverá respeitar as Leis vigentes de oferta de ingressos com preços a meia entrada e gratuidades.
- 4.6. O CEDENTE se reserva o direito de dispor de 10% de cortesias baseada na capacidade total do espetáculo (28 ingressos)
- 5. SOBRE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES**
- 5.1. Horários de ensaios, montagens e apresentações, entrada dos grupos, entradas e saídas de cenários e equipamentos e todos demais detalhes e procedimentos de produção deverão ser acertados em reunião com a CEDENTE com antecedência de, no mínimo 10 (dez) dias à chegada do grupo ao teatro considerando a disponibilidade de pessoal nas áreas de portaria, assessoria de espetáculos, equipe de limpeza e equipe técnica.
- 5.2. A desmontagem e retirada de equipamentos de iluminação, cenários, sonorização ou quaisquer outros utilizados em apresentações deverá ocorrer em até 120 minutos após o término do evento.
- 5.3. O acesso às dependências de palco, camarins, coxias, bastidores é restrito à equipe técnica e artistas participantes dos espetáculos e aos funcionários dos teatros devidamente identificados, portanto, somente poderão ali permanecer pessoas que tenham função definida e a devida capacitação para executá-las, devidamente autorizadas pelo PROPONENTE e ciência da CEDENTE via envio de FICHA TÉCNICA E PRODUÇÃO.
- 5.4. O PROPONENTE deverá cumprir as datas e horários divulgados ao público, estabelecidos previamente em edital do processo seletivo que lhe concedeu a data. As apresentações não poderão ter atrasos superiores a 30 minutos para início.
- 5.5. O acesso aos bastidores do Teatro será feito sempre pelo local informado pela CEDENTE e seus representantes.
- 5.6. O PROPONENTE será o único responsável pela liberação/autorização do texto, obra musical ou fonográfica, seja através do autor, Editora ou seu representante legal. Cabendo para esse caso, autorizações junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), SBAT (Sociedade Brasileira de Autores teatrais), e/ou outros de outras entidades representantes de direitos autorais ou profissionais, para qualquer tipo nacional ou estrangeiro.
- 5.7. O teatro deverá abrir suas portas dando acesso à plateia com no mínimo 30 minutos de antecedência da hora marcada para o início do espetáculo permitindo o maior conforto para o público assistente.
- 5.8. O CEDENTE se reserva o direito de executar uma gravação (aproximadamente 30 segundos) através do sistema sonoro do Teatro com propaganda institucional antes de todas as apresentações, bem como, utilizar imagens de áudio, vídeo e foto para futuras ações institucionais da mesma.
- 5.9. O PROPONENTE deverá combinar antecipadamente com a CEDENTE a realização de debates ou qualquer

- discussão pública pré ou pós a apresentação. Após as apresentações não será permitida a permanência de grupos ou seus integrantes nas dependências do teatro além do tempo necessário para realizar a desmontagem e des-produção do evento. Não serão permitidas reuniões administrativas e pessoais nas dependências dos teatros municipais sem a expressa autorização de sua direção.
- 6. DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS TEATROS MUNICIPAIS**
- 6.1. O PROPONENTE deverá fazer o recolhimento das receitas relativas à ocupação do teatro – PAUTA, observando-se o abaixo estabelecido neste EDITAL.
- 6.2. O pagamento da taxa de utilização será feito antecipadamente a CEDENTE.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 7.1. Caberá a CEDENTE informar como deve ser utilizada a sua logo marca e o nome do edital em todas as peças promocionais desenvolvidas pelo PROPONENTE, bem como, fica desde já acordado que nenhuma logo marca de patrocinador e produtor poderá ter tamanho maior nas peças promocionais que do CEDENTE.
- 7.2. Cartazes de divulgação devem ser afixados somente em locais autorizados e conforme as leis vigentes de divulgação e comunicação.
- 7.3. A fixação e retirada de propagandas impressas ou não é de única responsabilidade do PROPONENTE, bem como o equipamento e material necessário para este fim.
- 7.4. O PROPONENTE é o responsável legal pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do trabalho, bem como dos fotógrafos, assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.
- 7.5. Será proibida a entrada de quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do teatro, bem como do patrimônio público.
- 7.6. A retirada de materiais, cenários, adereços e equipamentos particulares utilizados pelos grupos durante suas apresentações deverão ser feita após a apresentação.
- 7.7. O que não for retirado após a apresentação será considerado em abandono.
- 8. DAS PENALIDADES**
- 8.1. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso que configurem má utilização do espaço público desprepara para utilização de materiais e equipamentos colocados à disposição, risco para a equipe de funcionários e demais usuários do teatro e desrespeito com a comunidade e público que frequente às programações realizadas em equipamentos culturais da CEDENTE poderá ocasionar a suspensão imediata da apresentação e penalidades para o PROPONENTE.
- 8.2. O NÃO CUMPRIMENTO do horário solicitado e acordado para utilização do Teatro, o que se refere a qualquer minuto excedente ao horário estipulado, acarretará em pagamento de MULTA no valor equivalente a pauta dupla conforme edital. Podendo o PROPONENTE ser vetado de próximos editais de ocupação dos aparelhos culturais administrados pela FUNDAÇÃO DE ARTES DE SÃO GONÇALO – FASG
- 8.3. Toda reclamação sobre os equipamentos de iluminação, sonorização, serviços de limpeza, sobre as dependências do teatro, atendimento de técnicos, porteiros, assessores de espetáculos e demais servidores da CEDENTE deverá ser feita por escrito e encaminhada para à Coordenação da mesma através do E-mail de contato disponibilizado neste edital.
- 8.4. Danos materiais ocorridos nas dependências dos teatros municipais, palco, camarins e coxias bem como em equipamentos de iluminação e sonorização e na maquinaria cênica (vara de cenário e iluminação cênica) e planejamento (cortinas, rotundas, bambolinas e pernas) por utilização indevida serão comunicados imediatamente a CEDENTE e deverão ser ressarcidos

- pelo PROPONENTE no prazo de 72h (setenta e duas horas) após a constatação do mesmo.
- 8.5. O não ressarcimento destes danos e prejuízos referidos no artigo anterior acarretará no cancelamento da apresentação de e futuras datas, inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município e multa proporcional ao dano causado.
- 8.6. O não pagamento de quaisquer multas e/ou taxa acarretará o impedimento do proponente de participar de futuros editais de ocupação de espaços da CEDENTE além da inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município.
- 8.7. As penalidades aqui estabelecidas não excluem as sanções administrativas estabelecidas no artigo 87 da Lei 8666/93 (Advertência; Multa; Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo de até 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração).
- 8.8. O PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso, nem se eximir de cumpri-las.
- 8.9. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, obedecida a legislação vigente.
- 8.10. Fica eleito o foro da Cidade de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento renunciando as partes que firmam este documento, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do PROPONENTE.
- São Gonçalo ___ de _____ de 2019.

FAESG

PROponente

ANEXO IV.

Declaração de Negativa de Débitos de Tributos no Município de São Gonçalo

São Gonçalo, ___ de _____ de 2019

Eu, _____, RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins do Edital - edital n.º 001/2019, referente ao primeiro semestre de 2019, que não possui débitos com o Município de São Gonçalo.

(Assinatura)

FMS

PORTARIA Nº 004/FMS/2019

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO (APAE).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão de fiscalização do contrato nº 04/2017, processo administrativo FMS nº 014/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gonçalo (APAE).

Art. 2º - A comissão de fiscalização será composta pelos seguintes representantes:

I- Da Fundação Municipal de Saúde

Raphael Correia Caetano, matrícula nº 20210;

Simone Leal A. Salles, matrícula nº 121610;

Roberta da Silva da Costa, matrícula nº 18999.

II- Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Ana Maria Anagnostildes Peixoto Baptista

Cleiton Monteiro de Brito.

Art. 3º - A comissão terá a incumbência de acompanhar a execução do contrato, principalmente a vigência e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no documento descritivo;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 22/2018 – FMS.

São Gonçalo, 19 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Continuação do D.O.E. em 22/02/2019

Torna sem efeito:

a nomeação de KAREN DOS SANTOS BRUM - CPF: 057.***.***.52, na Portaria nº 298/2019, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. nº 404/2019

Nomeia:

a contar de 04 de fevereiro de 2019, GABRIEL ANTONIO MONTOVANE DA SILVA - CPF: 170.***.***.82, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a Rogério de Freitas Moreira - Mat.: 122259.

Port. nº 405/2019

Nomeia:

a contar de 25 de fevereiro de 2019, TASSIANE GAVINA EYER - CPF: 124.***.***.43, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. nº 406/2019

Exonera:

a contar de 19 de fevereiro de 2019, MAURILIO MOURA SILVA NETO - Mat.: 116260, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DCO.

Port. nº 408/2019

Nomeia:

a contar de 19 de fevereiro de 2019, LIBIA DANIELE CARMONA DE MELO - CPF: 032.***.***.44, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DCO, em substituição a Maurilio Moura Silva Neto - Mat.: 116260.

Port. nº 409/2019

Exonera:

a contar de 21 de fevereiro de 2019, EDVANDRO SILVA DOS SANTOS - Mat.: 121821, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 410/2019

Nomeia:

a contar de 21 de fevereiro de 2019, WAGNER FLORES DA SILVA - CPF: 092.***.***.61, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Edvandro Silva dos Santos - Mat.: 121821.

Port. nº 411/2019

Nomeia:

a contar de 21 de fevereiro de 2019, EDVANDRO SILVA DOS SANTOS - Mat.: 121821, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Pedro Igor de Oliveira Nascimento - Mat.: 118832.

Port. nº 412/2019

Torna sem efeito:

a exoneração de JORGE ALBERTO DE ABREU MAGALHAES - Mat.: 121955, na Portaria nº 184/2019, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 413/2019

Torna sem efeito:

a exoneração de PAULO AUGUSTO CARVALHO - Mat.: 121964, na Portaria nº 185/2019, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 414/2019

Nomeia:

a contar de 19 de fevereiro de 2019, JACKELINE SAMPAIO VARGAS - CPF: 070.***.***.44, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, na(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. nº 415/2019